

Lei Nº 103 de 5 de Janeiro de 1928.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a colar 5\$000 (cinco mil reis) de feitis de Titulos e 10\$000 (dez mil reis das segundas vias de Titulos ou Cartas de Aforamento dados sobre terras do Quadro Urbano e Suburbanos.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario
Gabinete da Prefeitura, em 5 de Janeiro de 1928.

C. Prefeito

a) Jorge Samways.